



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 375/1989**

MENSAGEM: Nº 20/1989, DE 6/10/1989.

LIDO EM: 9/10/1989.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa imóveis urbanos à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/10/1989.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/10/1989.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 6/11/1989.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/11/1989.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 18/11/1989, SOB O Nº 9.007.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/11/1989 sob o nº  
506/89/DAB\*.**

**LEI Nº 353/1989.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

MENSAGEM Nº 020/89

375/89

Sarandi, 06 de outubro de 1989.

REF.: REVOGAÇÃO da Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doou imóveis urbanos à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, que trata da REVOGAÇÃO da Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doou os imóveis urbanos constituídos pelas quadras de terras números: 12,13,14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), com área total de 15.418,57' m2., do Jardim Social, situado neste Município, à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para a construção de aproximadamente 60 (sessenta) casas populares.

As referidas casas seriam construídas para os Funcionários do DER/4º Centro Regional de Maringá-Pr., e conforme disposto no art. 2º da referida Lei Municipal de Doação, a Donatária teria o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das mesmas, prazo este, vencido em 30 de setembro último.

Ocorre que a Donatária não manifestou interesse em executar a construção das supraditas casas, estando os referidos imóveis sem a destinação de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87.

Desta forma, necessitamos da indispensável autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para que os citados imóveis revertam ao Patrimônio Público Municipal.

Atenciosamente

*Francisco Gomes de Alencar*  
Francisco Gomes de Alencar  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA-PR.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

APROVADO EM 23/10/89  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 875//89 375/89

APROVADO EM 30/10/89  
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa imóveis urbanos à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na forma que especifica:


APROVADO EM 06/11/89  
POR UNANIMIDADE

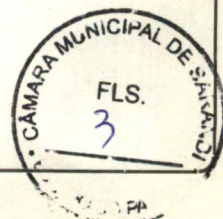
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, os imóveis urbanos constituídos pelas quadras números: 12,13,14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), com área total de 15.418,57 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado Jardim Social, situado neste Município, para a construção de aproximadamente 60 (sessenta) casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1989.

  
- HÉLIO GREMES PEREIRA -  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

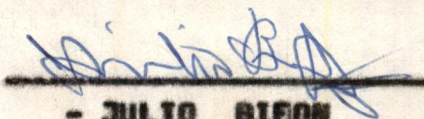
## LEI Nº 195/87

**SÚMULA:** Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, as quadras de números: 12, 13, 14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), contendo 60 (sessenta) datas, com área total de 15.418,57 m<sup>2</sup>, do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, situado n/Município, destinadas à construção de aproximadamente 60 (sessenta) casas populares, à Funcionários do DER/4º Centro Regional de Maringá-Pr.
- Art. 2º** - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial se for dada outra destinação aos imóveis, ou se as obras não forem concluídas no prazo de 02 (dois) anos, contados à partir da publicação desta Lei.
- Art. 3º** - As despesas de escrituração dos imóveis mencionados nesta Lei correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 1987



- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal



Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado No 0 Diário	
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4299 em 30/09/87	
F.F.	
FUNCIONÁRIO	






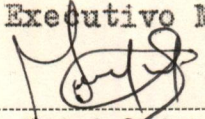
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 375/89, do Poder Executivo Municipal. o Vereador Carlos Birches Sebrian.

  
 Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 375/89, do Poder Executivo Municipal, na qual REVOGA a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa imóveis urbanos à "COHAPAR- COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARANÁ, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional. Este é o parecer, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

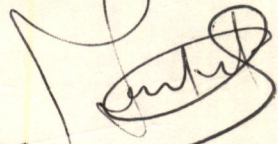
Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, " aos 16 dias do Mês de Outubro de 1.989.

  
 Carlos Birches Sebrian

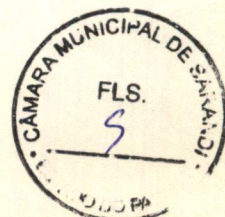
RELATOR

  
 Cilas Souza Moraes

= SECRETÁRIO =

  
 José Zeno Fachin

= PRESIDENTE =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 375/89, do Poder Executivo Municipal. o Vereador **Carlos Birches Sebrian**

*[Handwritten Signature]*  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 375/89, do Poder Executivo Municipal na qual REVOGA a "Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa imóveis urbanos à "COHAPAR- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional. Este é o parecer, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, " aos 16 dias do Mês de Outubro de 1.989.

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Birches Sebrian

RELATOR

*[Handwritten Signature]*  
José Zeno Fachin

= SECRETÁRIO =

*[Handwritten Signature]*  
Sebastião Cância de Oliveira

= PRESIDENTE =

